



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

SIMPROC 2019-9.072.517-8
São Paulo, 15 de abril de 2019.

Ofício GV 42º n.º 101/2019
(Ref.: Solicitação: código de serviço)

Prezado Senhor,



Ao cumprimentá-lo, cordialmente, em atenção à solicitação do Sr. Antonio de Souza Oliveira, solicito a Vossa Senhoria, especial atenção e esclarecimentos sobre qual descrição e Código de Serviço referente à Instrução Normativa SF/SUREM n. 8/2011 deveriam se enquadrar as Cooperativas de Trabalho dos Prestadores de Serviço, em especial a Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviço e Apoio em Eventos Gastronômicos e Similares (Estatuto Social anexo).

Atualmente as Cooperativas encontram-se enquadradas no Código de Serviço 06491 – “fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço”, o que vem gerando vínculo empregatício com a empresa tomadora de mão-de-obra fornecida pela cooperativa.

Cumprindo considerar que a Constituição Federal estimula a formação das sociedades cooperativas, no art. 5º, inciso XVIII e no art. 174, § 2º, sendo que as sociedades cooperativas estão regulamentadas na Lei 5.764 /71, atualizada pela Lei 12.690/12 que define a política nacional de cooperativismo e regula o regime jurídico de tais sociedades. Para o Direito do Trabalho o tema passou a merecer maior atenção, com a promulgação da lei n.º 8.949 /94 que introduziu o parágrafo único ao art. 442 da CLT, que tem a seguinte redação:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SIMPROC

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

“Qualquer que seja o ramo de atividade da sociedade cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados, nem entre estes e os tomadores de serviços daquela.”

Assim, de acordo com as Cooperativas solicitantes dos esclarecimentos, estas não são intermediárias de mão de obra, mas prestadores de serviço que não se caracterizam por empregos ou trabalho.

Certo de contar com sua atenção, ao ensejo renovo votos de elevada estima.

Aurélio Nomura
Vereador

Ao

Ilmo. Sr. **Philippe Duchateau**

DD. Secretário da Fazenda

Rua Líbero Badaró, 190

CEP: 01002-900 – São Paulo